



**LEI MUNICIPAL Nº. 2.233/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAÉRCIO DA CRUZ** Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos.

**1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL**

20.606.1601-2033 – Manutenção do FUNDERURAL	
31.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas .....	R\$. 300.000,00
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas .....	R\$. 98.000,00
33.90.00.00.00.00.1.501.0000.0000 – Aplicações Diretas .....	R\$. 122.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$. 520.000,00</b>

**Artigo 2º.** - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

**0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM**

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais	
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas .....	R\$. 398.000,00
33.90.00.00.00.00.1.501.0000.0000 – Aplicações Diretas .....	R\$. 122.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$. 520.000,00</b>

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de outubro de 2025.

**LAÉRCIO DA CRUZ**

Prefeito Municipal